LEI Nº 1965, DE 15 DE JANEIRO DE 1993.

DEFINE O PADRÃO CC-7 PARA O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.

GETULIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O Chefe de Gabinete do Prefeito está equiparado aos Secretários e, em consequência, fica enquadrado no padrão CC-7.

Parágrafo Único - Fica assim criado mais um padrão CC-7, a ser ocupado pelo Chefe de Gabinete, que se acrescenta aos previstos na Lei Municipal nº 1960/93.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei encontrará cobertura em dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.01.93.

Prefeitura Municipal de Esteio, 15 de janeiro de 1993.

GETULIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal